



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

[Publicado no DJE n. 208, de 13/11/2023 pg. 7-14.](#)

EDITAL Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) E CORRETOR(A)
Nº 01/2023**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), CNPJ Nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, por intermédio da Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO, PARA REALIZAR LEILÃO NAS MODALIDADES ELETRÔNICA, PRESENCIAL OU SIMULTÂNEO DE BENS, E DE CORRETOR, na forma do art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/1993, da Resolução n 224/2021-TJRO e demais normativas vigentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO(A) LEILOEIRO(A) ;

Anexo II – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE REQUERIMENTO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO CORRETOR

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a formação do cadastro de profissional leiloeiro público e corretor, para realizar alienação eletrônica, presencial ou simultânea de bens sob a administração deste Poder, conforme as disposições deste Edital.

1.2 Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas e jurídicas com capacidade legal e técnica comprovadas, que atendam às condições específicas de habilitação constantes deste Edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos, bem como à legislação pertinente.

1.2.2 O preenchimento do formulário do cadastro eletrônico e adesão ao Formulário Eletrônico de Requerimento, Termo de Credenciamento e Compromisso da categoria, juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto interesse em participar do processo de credenciamento, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, bem como à perfeita execução dos serviços objeto deste credenciamento.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

1.3 Da disponibilização do edital:

1.3.1 O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Tribunal (<https://www.tjro.jus.br/ceajus/pessoafisica/editaisanexos>)

1.4 Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados por meio do e-mail ceajus@tjro.jus.br.

1.5 A homologação dos credenciados será publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia www.tjro.jus.br.

1.6 Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que vigente este Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, o que não terá efeito de recurso.

2.2. Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados por meio do e-mail ceajus@tjro.jus.br.

2.3. A impugnação será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, dirigida à Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ) por meio do e-mail ceajus@tjro.jus.br

2.3.1. Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas para o atendimento do pleito.

2.4 Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.2.

2.5 Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas, em caso de atendimento do pleito.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar do credenciamento leiloeiros e corretores, assim como seus respectivos prepostos, que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I - seja servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) do TJRO.

II incida nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição, nos termos do art. 148 do CPC;

III - seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa, devendo declarar, se for o caso, o seu impedimento ou a sua suspeição;

IV - esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

V - não inscrito ou esteja suspenso no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no caso de corretores;

VI - esteja atuando como advogado em processos judiciais;

VII - esteja com a inscrição profissional suspensa perante a Junta Comercial;

VIII que não tenha a livre administração de seus bens;

IX que seja arrolado como testemunha em processo no qual tenha sido nomeado;

X que esteja inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos;

XI - não atenda aos requisitos deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será realizado exclusivamente pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, por meio do Sistema Ceajus (<https://www.tjro.jus.br/resp-ceajus>),

4.2 O formulário eletrônico de cadastro (modelo anexo I e II), o qual estará disponibilizado no Portal do Tribunal de Justiça deverá ser preenchido via sistema (<https://www.tjro.jus.br/resp-ceajus>), bem como o profissional deverá aderir ao Formulário Eletrônico de Requerimento, Termo de Credenciamento e Compromisso respectivo, com a anexação, obrigatoriamente em formato PDF (Portable Document Format), dos documentos necessários à habilitação.

4.3 Da atualização do credenciamento:

4.3.1 As alterações das informações do Cadastro, deverão ser realizadas também via Sistema, pelo Formulário Eletrônico de Cadastramento, o que acarretará reinício da contagem do prazo para análise de validação

4.3.2 As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.3.3 Toda a documentação exigida, conforme detalhado neste Edital, é requisito obrigatório à habilitação legal e técnica do interessado ao credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar apresentação do original de quaisquer dos documentos.

5.2 Documentos emitidos por meio eletrônico deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em impressão legível e com código de autenticidade válido e legível para conferência.

5.3 Os documentos apresentados em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado.

5.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro ou corretor público.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

5.5. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade quando do cadastramento, compreendendo:

I – os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Pública, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente; e

II – os proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

5.6 O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de cadastro, do constante no requerimento, termo de credenciamento e compromisso respectivo, após sua adesão, e dos documentos de habilitação, ficando facultada à comissão a realização de diligência para comprovação.

6. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado deverá aderir ao formulário eletrônico de requerimento, termo de credenciamento e compromisso pertinentes para leiloeiro e corretor, respectivamente, bem como preencher o formulário eletrônico e juntar os documentos/certidões constantes nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.2 Documentos de habilitação de leiloeiros públicos:

I - documento de identidade oficial (RG, CNH, passaporte ou CTPS), frente e verso com foto;

II - comprovante do cadastro de pessoa física (CPF);

III - certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IV - comprovante de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;

V – comprovante de inscrição e de regularidade perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia e de desempenho da função há pelo menos 3 (três) anos;

VI- comprovante de residência/domicílio ou declaração de domicílio do interessado atualizado, sendo que o endereço constante no documento deve ser compatível com aquele(s) informado(s) no cadastro;

VII - certidão negativa judicial de distribuição cível e criminal Estadual e Federal, de 1º e 2º graus, bem como certidão de protesto de títulos da Justiça do Estado de Rondônia e do Estado de residência, se outro for;

VIII - certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

IX - certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, que comprove regularidade de recolhimento do ISSQN);



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

X certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal da região de sua residência;

XI - apresentação de currículo de sua atuação como corretor, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato. 6.3 Comprovação do vínculo entre o leiloeiro e a entidade gestora:

6.3 Caso o leiloeiro não disponha de meios próprios para preencher os requisitos referentes a software e infraestrutura para realização de leilões judiciais eletrônicos, poderá contratar entidades públicas ou privadas, cuja comprovação do vínculo deverá ser feita por meio do contrato ou de documento análogo, cujas assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório ou com certificado digital emitido no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil).

6.4 Documentos de habilitação para Corretores(as):

I- documento de identidade oficial (RG, CNH, CTPS), frente e verso com foto;

II- comprovante de cadastro de pessoas físicas - CPF;

III certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IV - comprovante de inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;

V - comprovante de inscrição e de regularidade perante o Conselho Regional de Corretores e de desempenho da função há pelo menos 3 (três) anos;

VI - comprovante de residência/domicílio ou declaração de domicílio do interessado atualizado, sendo que o endereço constante no documento deve ser compatível com aquele(s) informado(s) no cadastro;

VII - certidão emitida pelo órgão competente a que estiver vinculado, comprovando não ter sofrido, nos últimos dois anos, punição decorrente de processo administrativo disciplinar por falta ética ou de representação por decisão contra a qual não caiba recurso;

VIII - certidão negativa judicial de distribuição cível e criminal Estadual e Federal, de 1º e 2º graus, bem como certidão de protesto de títulos da Justiça do Estado de Rondônia e do Estado de residência, se outro for;

IX - certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

X - apresentação de currículo de sua atuação como corretor, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação apresentada para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ), ficando a cargo de seu Coordenador a validação.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

7.2 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.3 A solicitação de credenciamento indeferida será comunicada ao solicitante por meio de *email*.

7.4 Após a homologação, qualquer alteração de informações relacionadas à habilitação legal e/ou técnica do cadastro deve ser obrigatoriamente atualizada.

7.5 A Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ) terá o prazo de até 20 (vinte) dias para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização.

7.5.1 Os cadastros já existentes antes da publicação deste Edital, os quais deverão sofrer ajustes conforme disposição da Resolução 224/2021-TJRO, a Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ) terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aprovar o cadastro e os documentos juntados.

7.6 Após aprovação e publicação de ato, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), homologando o cadastro, os dados do profissional serão liberados para consulta no sítio do TJRO (<https://www.tjro.jus.br/ceajus/pessoafisica/consultaprofissional>).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Todos que preencherem os requisitos constantes neste edital e resolução nº 224/2021-TJRO, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Permanente do Cadastro dos(as) Auxiliares da Justiça (CPCAJ).

8.2 O presidente do Tribunal de Justiça realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

112021-TJRO, do Tribunal de Justiça de Rondônia e demais normativas vigentes, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.4 Fica eleito o foro da comarca da capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e seus anexos.

12.5. O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Tribunal (<https://www.tjro.jus.br/resp-ceajus>).

12.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rinaldo Forti da Silva

Juiz Secretário Geral



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

EDITAL Nº 01/2023 - LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) E CORRETOR(A)

ANEXO I

**REQUERIMENTO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO(A)
LEILOEIRO(A)**

Sirvo-me do presente para requerer o credenciamento previsto na resolução nº 224/2021-TJRO, de 15/12/2021, com suas alterações, que regulamenta o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça (Ceajus) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO). **com vista à habilitação legal para realizar leilões judiciais eletrônicos, presenciais e simultâneos de processos relacionados à área cível e criminal no âmbito do PJRO, para posterior habilitação técnica,** motivo pelo qual pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso,

Declaro, nos termos da lei, que:

1. Li, conheço e aceito os termos da resolução nº 224/2021-TJRO, da resolução nº 236 do CNJ e das disposições contidas no edital de credenciamento nº 02/2023-CEAJUS-LEILOEIRO(A), que tem por objeto o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (Ceajus/PJRO).

2. Declaro, para os fins de direito, que não possuo impedimento legal, profissional ou ético que impeça de atuar como **leiloeiro (a)**.

3. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela atualização dos dados cadastrais e dos documentos comprobatórios, bem como pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos juntados.

4. Estou ciente de que as informações por mim prestadas e a documentação anexada estão sujeitas a diligências pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para verificação de exatidão e veracidade,

5. Que não sou servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) no âmbito do Poder Judiciário e não possuo seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa.

6. Assumo as responsabilidades descritas no art. 5º e incisos da resolução nº 236 do CNJ, e na resolução nº 224//2021-TJRO, em especial:

I - promover a remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado, de terceiro ou do TJRO, para depósito sob minha responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização do leilão dos referidos bens;

II - providenciar a divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

computadores, inclusive no site do TJRO, com imagens reais dos bens, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

III - informar à Comissão Permanente do Cadastro dos Auxiliares da Justiça todos os processos em que tenha sido nomeado, indicando o juízo, data e horário do leilão, descrição e valor de avaliação do lote a ser alienado, para divulgação no sítio eletrônico do TJRO;

IV - expor os bens sob minha guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

V - responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da causa ou justificar minha impossibilidade;

VI - comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

VII - comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

VIII - excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o(a) juiz(a) da execução;

IX - comunicar, imediatamente, ao(a) juiz(a) da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

X - comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o TJRO;

XI - manter meus dados cadastrais atualizados no TJRO;

XII - criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

XIII - prestar contas ao juízo da causa, apresentando todos os documentos relacionados ao leilão eletrônico;

XIV - manter armazenados os registros relacionados ao leilão eletrônico pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo determinação legal ou judicial diversa;

XV - arcar com os ônus decorrentes da manutenção e operação do site disponibilizado para a realização do leilão eletrônico, assim como as despesas com o arquivamento da transmissão e ao perfeito desenvolvimento e implantação do sistema de leilões eletrônicos, se for o caso;

XVI - receber, fotografar, catalogar e registrar os bens apreendidos pelos oficiais de justiça para leilão, em sistema que possibilite o acesso a servidores do TJRO;

XVII - divulgar aos interessados as condições especiais definidas pelo juízo e exigir a apresentação da documentação necessária à participação no leilão eletrônico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

EDITAL Nº 01/2023 - LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) E CORRETOR(A)

ANEXO II

**REQUERIMENTO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DO(A)
CORRETOR(A)**

Sirvo-me do presente para requerer o credenciamento previsto na resolução nº 224/2021-TJRO, de 15/12/2021, que regulamenta o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça (Ceajus) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO). e edital de credenciamento nº 02/2023-CEAJUS-CORRETOR(A), **com vista à habilitação legal para realização de alienação de bens no âmbito do PJRO**, motivo pelo qual pelo presente termo de credenciamento e compromisso,

Declaro, nos termos da lei, que:

1. Li, conheço e aceito os termos da resolução nº 224/2021-TJRO, da resolução nº 236 do CNJ e das disposições contidas no edital de credenciamento nº 02/2023-CEAJUS-CORRETOR, que tem por objeto o Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (Ceajus/PJRO).

2. Declaro, para os fins de direito, que não possuo impedimento legal, profissional ou ético que impeça de atuar como **Corretor (a)**.

3. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, pela atualização dos dados cadastrais e dos documentos comprobatórios, bem como pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos juntados.

4. Estou ciente de que as informações por mim prestadas e a documentação anexada estão sujeitas a diligências pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para verificação de exatidão e veracidade.

5. Que não sou servidor(a), terceirizado(a) ou estagiário(a) no âmbito do Poder Judiciário e não possuo seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa.

6. Assumo as responsabilidades descritas no art. 5º e incisos da resolução nº 236 do CNJ e na resolução nº 224/2021-TJRO, em especial:

I - providenciar a divulgação da alienação particular de forma ampla ao público em geral por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores;

II - Informar à Comissão Permanente do Cadastro dos Auxiliares da Justiça (CPCAJ) todos os processos em que tenha sido nomeado, indicando o juízo, data e horário da alienação, descrição e valor de avaliação do lote a ser alienado, para divulgação no site do TJRO;

III - responder, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da causa ou justificar minha impossibilidade;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete do Juiz Secretário Geral**

IV - suspender as tratativas em curso e encerrar os procedimentos para a alienação sempre que assim determinar o juízo da causa;

V - comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelo TJRO;

VI - manter meus dados cadastrais atualizados no Ceajus/TJRO;

VII - prestar contas ao juízo da causa, apresentando todos os documentos relacionados à alienação;

VIII - manter armazenados os registros relacionados à alienação pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo determinação legal ou judicial diversa.

7. Declaro, ainda, que aceito que os meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar esse efetivo credenciamento no Ceajus do PJRO, com a aplicação dos direitos e deveres previstos na lei, autorizando expressamente a divulgação e o compartilhamento dos dados informados neste cadastro, respeitando a finalidade a que se destinam e em observância aos princípios descritos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/2018).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 09/11/2023, às 14:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3677303** e o código CRC **11577C63**.